



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://etce.icepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

Cortês, 16 de setembro de 2021.

Ofício GP nº 167/2021.

Ao  
Excelentíssimo Senhor Presidente do  
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco  
Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior  
Recife/PE

Senhor Presidente:

Comunicamos a esse egrégio Tribunal de Contas que a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cortês, concernente ao exercício financeiro de 2015, **Processo T.C. Nº 16100102-6**, período em que ocupou o cargo de Prefeito o Sr. José Genivaldo dos Santos, foi deliberada, na Reunião ordinária do dia 31 de mês de agosto do corrente ano de 2021, por este Poder Legislativo, que, acompanhando o parecer prévio emitido por essa Corte de Contas, foi aprovada, por unanimidade.

Cumprindo a norma positiva da espécie, encaminhamos, em anexo, cópia de toda a documentação referente a essa deliberação, como Ofício de notificação para a apresentação de defesa; Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento; Projeto de Decreto Legislativo; Notificação para a reunião de julgamento; Ata do julgamento das contas e Decreto Legislativo.

Sem mais para o presente, ficamos à disposição para as elucidações necessárias, renovando votos de consideração e profundo respeito.

Atenciosamente,

CRISTIANE OLIVEIRA  
DE CARVALHO DOS  
SANTOS:33711623468

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO  
DOS SANTOS:33711623468  
Dados: 2021.09.16 09:36:56 -03'00'

*Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos*  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS**  
***Casa Raimundo Leite***  
***A CASA DE TODOS OS CORTESENSES***



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 24d05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

Cortês, 12 de agosto de 2021.

RECEBI, 16/08/2021  
*[Handwritten signature]*

Ofício N° 001/2021.

Ao  
Sr. José Genivaldo dos Santos  
Av. São Francisco, N° 37 - Centro  
Cortês/PE

Prezado Senhor:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC N° 0218/2020, encaminhou a esta Câmara Municipal, para deliberação, o Parecer Prévio por ele emitido no Processo TC n° 16100102-6, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cortês, concernente ao exercício financeiro de 2015.

O Tribunal de Contas, após apreciar a sua defesa escrita, **emitiu Parecer Prévio recomendando a esta Câmara Municipal a APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, da prestação de contas de que trata o parágrafo precedente.

A fim de que lhe seja assegurada a amplitude do direito de defesa, estamos concedendo a V. S<sup>a</sup> o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do presente ofício, para a apresentação de defesa escrita, se lhe aprouver.

As razões de defesa deverão ser apresentadas a esta Câmara Municipal de Cortês, no horário normal de seu expediente, no prazo acima assinalado.

O processo em apreço encontra-se à disposição de Vossa Excelência, no seguinte endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para o devido acesso, se assim lhe interessar:  
<http://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=16100102&digit o=6>.

Na oportunidade, apresentamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of José Antônio de Araújo]*

**Ver. José Antônio de Araújo**  
**Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://e/cce/cepe/ce.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Cortês, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Processo de Prestação de Contas TC nº 16100102-6, concernentes à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cortês, relativa ao exercício financeiro de 2015.**

A Segunda Câmara do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019, emitiu Parecer Prévio, recomendando a aprovação, com ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Cortês, concernente ao exercício financeiro de 2015, o qual tem o seguinte teor:

**“PARECER PRÉVIO** Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 12/12/2019, CONSIDERANDO que, no presente caso, não se observou a consequência ordinariamente associada às falhas apontadas pela Auditoria. Pelo contrário, constatou-se superávit orçamentário; CONSIDERANDO que a extrapolação de gastos com pessoal foi de pouca monta (menor que 0,5%); CONSIDERANDO que a única falha remanescente capaz, em tese, de ensejar a rejeição das contas não se revela grave, em concreto, uma vez que o percentual a menor de gastos em saúde (1,9%) se revela muito desproporcional aos percentuais a maior observados em 04 (quatro) dos exercícios da mesma gestão. Além do que, importantes índices da saúde não sofreram impacto negativo; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ; EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Cortês a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). Jose Genivaldo Dos Santos, Prefeito do município de Cortês, relativas ao exercício financeiro de 2015. DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Cortês, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : atentar para o procedimento de cálculo de previsão da receita, que deve pautar-se por indicadores reais e atualizados, de modo a evitar o estabelecimento de valores superestimados, a fim de que a execução das despesas seja realizada baseada numa expectativa real de arrecadação que garanta o devido suporte financeiro dos compromissos firmados, evitando, assim, o endividamento e, conseqüentemente, a deterioração da saúde fiscal





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESESES*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

do município [Item 2.1]; elaborar Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso até 30 dias após a publicação da LOA, nos termos estabelecidos pela LDO, a fim de que seja realizado o fluxo de caixa do município, de modo a que, uma vez detectada a frustração de alguma receita que possa comprometer o planejamento da execução orçamentária, sejam tomadas as devidas providências quanto às limitações de empenhos, para que seja garantido o equilíbrio financeiro e fiscal do município [Item 2.3]; aprimorar os procedimentos relacionados à qualidade da informação disponibilizada ao cidadão, com vista ao melhoramento do Índice de Transparência Municipal, para que a população tenha acesso aos principais dados e informações da gestão municipal de forma satisfatória [Item 10.1]; aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que sejam obedecidos os saldos de cada conta, evitando, assim, a realização de despesas sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município [Item 3.1]; abster-se de realizar inscrições em Restos a Pagar sem a correspondente disponibilidade de caixa que garanta o devido suporte financeiro aos compromissos firmados [Item 3.4.1]; observar o recolhimento das contribuições previdenciárias junto ao RPPS e ao RGPS, garantindo a adimplência do município junto à Previdência Social, evitando, assim, o comprometimento de receitas futuras com o pagamento de dívidas previdenciárias em função de obrigações não honradas no seu devido tempo, a fim de que seja preservada a capacidade de investimento do município nas ações mais urgentes e prioritárias requeridas pela população [Item 3.4.2];  
**Presentes durante o julgamento do processo: CONSELHEIRO CARLOS NEVES, Presidente da Sessão; Acompanha CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO HARTEN SUBSTITUINDO CONSELHEIRO CARLOS PORTO, relator do processo CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR; Acompanha Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO”**

A decisão definitiva do Tribunal de Contas, já transitada em julgado, foi publicada no Diário Eletrônico, edição do dia 17 de dezembro de 2019, e o Processo relativo à Prestação de Contas foi encaminhado a esta Câmara Municipal, para deliberação.

O Ofício do Tribunal de Contas, que encaminhou o processo referido, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de agosto de 2021 e, na forma regimental, todo o processo foi remetido a esta Comissão, para receber parecer.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
**A CASA DE TODOS OS CORTESENSES**



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://ecefcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2d405886-8614-4743-b759-2566fed1107b

Esta Comissão, com o propósito de assegurar ao ex Prefeito o direito ao contraditório, no dia 16 de agosto de 2021, o notificou para que, se lhe aprouvesse, apresentasse a sua defesa.

O ex Prefeito – Sr. José Genivaldo dos Santos -, apresentou defesa escrita, em 50 (cinquenta) laudas, alegando, em síntese, que a extrapolação de gastos com pessoal foi de pouca monta (menor que 0,5%), bem como, que a única falha remanescente capaz, em tese, de ensejar a rejeição das contas não se revela grave, em concreto, uma vez que o percentual a menor de gastos em saúde (1,9%) se revela muito desproporcional aos percentuais a maior observados em 04 (quatro) dos exercícios da mesma gestão. Além do que importantes índices da saúde não sofreram impacto negativo. **ESTE É O RELATÓRIO.**

Preliminarmente, por ser desta Comissão Permanente a competência para apreciar as Contas do Município, e julgá-las na forma regimental, esta Relatoria opina por sua admissibilidade.

O Tribunal de Contas do Estado, ao apreciar a Prestação de Contas deste Município de Cortês, relativa ao exercício financeiro de 2015, analisar a defesa apresentada, pelo ex Prefeito, não detectou irregularidades substanciais que ensejassem a sua rejeição e, portanto, emitiu parecer prévio, recomendando a este Poder Legislativo a sua aprovação, com ressalvas.

Extraem-se da Decisão da egrégia Corte de Contas, por meio de sua Segunda Câmara, os seguintes registros, que devem nortear o estudo desta Comissão:

**“(…)CONSIDERANDO que a extrapolação de gastos com pessoal foi de pouca monta (menor que 0,5%);  
CONSIDERANDO que a única falha remanescente capaz, em tese, de ensejar a rejeição das contas não se revela grave, em concreto, uma vez que o percentual a menor de gastos em saúde (1,9%) se revela muito desproporcional aos percentuais a maior observados em 04 (quatro) dos exercícios da mesma gestão. Além do que, importantes índices da saúde não sofreram impacto negativo;  
(…)**

Na apreciação da prestação de contas em Mesa, esta Comissão atenta ao Parecer Técnico emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, mas, *sobremaneira*, leva em consideração o fato de que as irregularidades apontadas são insuficientes para macular as presentes contas, por cuja razão se deve relevar tais anomalias, conquanto as mesmas não se apresentem com vícios graves.

Diante do exposto, esta Relatoria opina pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** do Município de Cortês/PE, concernente ao exercício financeiro de 2015, gestão do Sr. José Genivaldo dos Santos, cujo voto é acompanhado pelos demais

**Avenida Rio Sirinhaém, nº 164, Centro - Cortês-PE, CEP 55.525-000 -**

**Fone: (81)3687-1209 CNPJ: 11.530.060/0001-32.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

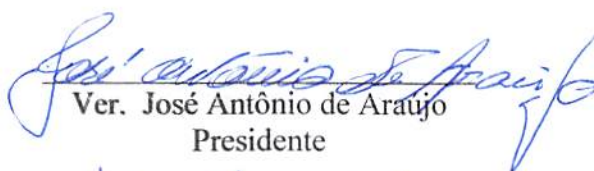
*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*




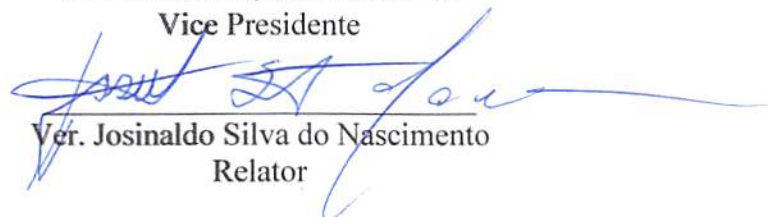
Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://e/c/e/icepe/ce-br/ep/v/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

membros da Comissão; expedindo o competente Projeto de Decreto Legislativo, para deliberação do Plenário, lembrando a necessidade de sua notificação para, se assim entender, pessoalmente ou através de advogado constituído, fazer a sua sustentação oral.  
**É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 31 de agosto de 2021.

  
Ver. José Antônio de Araújo  
Presidente

  
Vra. Leticia Nascimento Borba  
Vice Presidente

  
Ver. Josinaldo Silva do Nascimento  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: <https://tce.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-4743-b759-2566fed1107b

Cortês, 26 de agosto de 2021.

**Ofício GP n. 160/2021.**

**Ao**  
**Sr. José Genivaldo dos Santos**  
**Rua Av, São Francisco, nº 37, centro**  
**Cortês-PE.**

*Recebido 26/08/21*

Prezado Senhor:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco encaminhou a esta Câmara Municipal, para deliberação do parecer prévio emitido por aquela egrégia Corte, o Processo TC n. 17100113-8, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cortês, concernente ao exercício financeiro de 2016.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização deste Poder Legislativo emitiu o parecer opinando pela aprovação da prestação de contas e, conseqüentemente, mantendo o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Na sessão ordinária do dia 31 de agosto do corrente, às 16:00 horas, a Câmara Municipal deliberará sobre a referida prestação de contas, apreciando o parecer prévio do Tribunal de Contas e o emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Fica Vossa Senhoria, através do presente ofício, notificado a comparecer pessoalmente, ou por advogado legalmente constituído, à sessão a ser realizada no dia 31 de agosto, às 16:00 horas, no Plenário desta Câmara Municipal, para a deliberação da matéria, quando será facultada a Vossa Senhoria ou ao seu advogado, a oportunidade de apresentação da sustentação oral.

Ressaltamos que o processo está disponibilizado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br) -, e o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização deste Poder Legislativo, se encontra à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, para apreciação.

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Verª Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DELIMA LEITE  
Acesse em: <https://etce.tepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 001/2021.

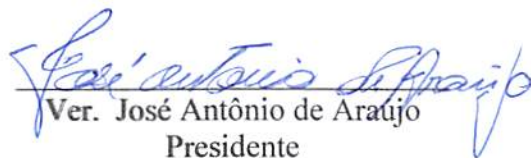
**Dispõe sobre a APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de Cortês/PE, concernente ao exercício financeiro de 2015.**


Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Cortês/PE - gestão da Sr. José Genivaldo dos Santos -, concernente ao exercício financeiro de 2015.

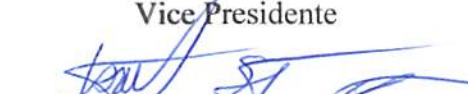
Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 31 de agosto de 2021.

  
Ver. José Antônio de Araújo  
Presidente

  
Vra. Leticia Nascimento Borba  
Vice Presidente

  
Ver. Josinaldo Silva do Nascimento  
Relator

Câmara Mun. de Cortês  
APROVADO 31/08/2021  
  
Presidente





Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE  
Acesse em: https://etec.tcepe.br/etec/pt/v/AtaLDAocsemCodigo.do?documento=24005886-8614-4743-b79-2506ed1107b

Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a presente reunião e recomendo a todos para próxima reunião ordinária a se realizar no dia 31 de agosto, em forma de sessão regimental. Eu, Jefe Lopes Ferreira

\_\_\_\_\_, Jefe Lopes Ferreira, na qualidade de 1º Secretário, autorizei a assinatura da presente ata, que dato, assim se submete a apreciação do plenário Câmara Municipal de Cortês, em 31 de agosto de 2021

*[Handwritten signatures]*

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Segundo Período Legislativo, realizada no dia 31 de agosto de 2021, sob a presidência da Vereadora Cristiane Oliveira de Cortês - Chefe dos Sentes e secretariada pelos Vereadores Jefe Lopes Ferreira e Celso eletom Sentes Silva. As dezessete horas (16:00h), do dia 31 de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Câmara Municipal de Cortês, teve lugar a quinta reunião ordinária do segundo período legislativo.

Compareceram os vereadores: Ademir Alves da Silva, Cristiane Oliveira de Carvalho dos Sentes, Celso eletom Sentes Silva, Ivo Severino da Silva, Jefe Lopes Ferreira, José Antônio de Araújo, Joseildo Pedro Farias, Joséildo Silva de Nascimento e vereadora Kátia Nascimento. Após a leitura número regimental a Senhora presidente rogou

ao Senhor Deus e em nome da comunidade, deu-lhe o bem-vindo os trabalhos da presente reunião. Onde foi solicitada ao vereador Jefe Lopes para fazer a leitura de um versículo da Bíblia, a qual leu no livro de Salomão 35, versículo 1 e na ocasião como 1º secretário da Mesa o vereador e mesmo fez a leitura da Ata da reunião anterior, em seguida a Senhora presidente cobrou a ata em discussão e em votação, tendo sua aprovação por unanimidade. Passou-se para leitura dos



# CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DIRETO DE RESP- OSTA DA RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA CORTES FM 87,9

em 31/08/2021 protocolado neste caso em 31/08/21  
às 16:16 horas. Por uma questão de ordem porque a  
rádio usou meu nome, o vereador José usou o pro-  
prio dizendo que a parcialidade da rádio não foi  
me conferida por ele mais também por outros colegas  
veredores, mas, de qualquer maneira, houve recla-  
mação da população e que do crédito que a proble-  
ma e partir de hoje não existirá mais. **EXPEDIENTE:**

O presidente da Câmara no uso de suas atribuições  
comunicou ao plenário que o expediente desta sessã-  
o será exclusiva para apreciação e votação da  
prestação de contas do Executivo Municipal no exerci-  
cio de 2015 a qual concedeu a oportunidade ao ve-  
reador José Antônio, presidente da comissão de  
finanças, Orçamento e fiscalização para fazer a  
leitura dos pareceres e do Projeto de Decreto Regis-  
lativo nº 001/2021 que dispõem sobre a aprovação  
dos contas do Município de Cortes/PE, concernente ao  
exercício financeiro de 2015. Para o Grande Expediente:  
Registrou-se a presença do ex-prefeito José Genivaldo  
dos Santos, o qual atendendo a motivação desta casa  
para fazer a sua sustentação oral, na oportunidade o  
senador presidente solicitou ao vereador José Antônio  
para o recepcionar e conduzi-lo a Tribuna para fazer  
sua sustentação oral. Usando a palavra o ex-prefeito  
José Genivaldo dos Santos soudeu a mesma denúncia e os  
demais vereadores, bem como os demais presentes. Ressaltou  
a importância de retornar a este caso como defensor  
de suas contas referente ao exercício de 2015 como gestor  
municipal e fazer uma explanação dizendo que sua ge-  
stão foi feita no zelo e pelo trabalho e curso público  
de maneira geral e uma das maiores dificuldades para um



gestor e ter uma equipe qualificada principalmente  
na mesma cidade pequena como Cortês. Ele enfatizou  
também, junto com os seus assessores a organização  
dos contas públicos de sua gestão pois o mesmo já  
estava no penúltimo ano de seu mandato para que  
esses contas tenham sua aprovação pelos órgãos fiscais  
ligados, como o Tribunal de Contas. Na ocasião ele  
estava feliz porque o Tribunal emitiu o parecer não  
reiterando aos Exercício financeiro de 2015, concluiu  
seus pareceres expressando sua alegria e requerendo  
deste caso a vista do exposto, que seja acolhido na  
mesma, mantendo o parecer próprio do Tribunal de  
Contas concernente ao exercício financeiro de 2015,  
aprovando e conseqüentemente expedindo-se o de-  
creto legislativo dispendo sobre sua aprovação e que  
na qualidade de ex. gestor deste município sempre  
zela pelo bem da comunidade e que estará a  
disposição de todos para quaisquer esclarecimentos.  
Em seguida a presidente da Câmara, passou para  
a **ORDEM DO DIA**: na ocasião elaborou o parecer de  
emissão de finanças, Orçamento e Despesa e  
o prefeito de Decreto Legislativo nº 001/2021 que  
dispõem sobre a aprovação dos contas do Município  
de Cortês / PE no ano de 2015 em discussão e votação  
sendo aprovados por unanimidade, logo após elaborou  
a Prestação de Contas do Executivo Municipal concernente  
ao Exercício 2015, em discussão e votação, sendo apro-  
vado por unanimidade. Em seguida a presidente pre-  
sidente em concordância com o plenário, não usou  
a prerrogativa dos Comunicados Parlamentares, e  
estava encaminhando a presente Mensagem Ordinária para  
a realização de uma Mensagem Extraordinária com a fim-  
lidade de deliberação de prefeitos em caráter de urgência.  
Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DELIMA LEITE  
Acesse em: <https://eccc.cepedic.br/app/validaDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=2dd05886-8614-4743-b799-2566ed11076>



presente reunião concedendo um intervalo de 10 (dez) minutos e convocando o Votos para a sessão extraordinária a ser realizada após o intervalo. Eu, Jafelopes FERREIRA, Jefe Lopes Ferreira na qualidade de 1.º Secretário, autorizei e lavrei na de presente ato, que data, assim, submeta a apreciação do plenário. Câmara Municipal de Cortês em 31 de agosto de 2021. *[Assinaturas]*

Ato da Segunda Reunião Extraordinária do ano 2021, realizada no dia 31 de agosto de 2021, sob a presidência do vereador Bistiane Oliveira de Carvalho dos Santos e secretariado pelo vereador Jafelopes Ferreira. Às 18 horas (18:00) no dia 31 de agosto do ano de dois mil e vinte um, na Câmara Municipal de Cortês, teve lugar a segunda reunião extraordinária. Compareceram os vereadores: Bistiane Oliveira de Carvalho dos Santos, Jafelopes Ferreira, José Antônio de Araújo, Raciêla Nascimento Barbosa, Ino Senvenirino de Silva, Josemilda Pedro Torres, Josemilda Silva, Ademir Alves de Silva e Elsa deilton Santos Silva, iniciando os trabalhos a senhora presidente anunciou o expediente e solicitou ao vereador Josemilda para ler a Emenda Aditiva nº 001/2021 ao projeto de Lei nº 019/2021 de autoria do Poder Executivo municipal, logo após a palavra foi facultada a vereadora Raciêla Nascimento Barbosa, presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a qual apresentou parecer Oral e falou que a CCJ se favorável ao projeto 019/2021, tanto no quanto o vereador José Antônio e que o mesmo poderia ser colocado em votação. Nesse ínterim a presidente da casa insistiu ainda com o projeto de lei nº 005/2021 de autoria do Poder Executivo que fala da criação dos Terras para colocar em discussão e votação. Porém, o vereador Ino pediu vista, alegando que abriu uma





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

*Casa Raimundo Leite*  
*A CASA DE TODOS OS CORTESENSES*



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LETTE  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2dd05886-8614-47a3-b759-2566fed1107b

## DECRETO LEGISLATIVO, Nº 001/2021.

**Dispõe sobre a APROVAÇÃO DAS CONTAS do Município de Cortês/PE, concernente ao exercício financeiro de 2015.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, VI, i, da Resolução nº 001/1998 – Regimento Interno -, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Cortês/PE - gestão da Sr. José Genivaldo dos Santos -, concernente ao exercício financeiro de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cortês, em 01 de setembro de 2021.

Verª Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos  
Presidente